

# Nota Técnica

## Os Efeitos do Envelhecimento na Previdência Social Brasileira e as Aposentadorias Precoces

**Nº 45**

**Disoc**

Diretoria de Estudos e Políticas Sociais

**Dezembro de 2017**

Rogério Nagamine Costanzi

Graziela Ansiliero



**Governo Federal**  
**Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**  
**Ministro** Dyogo Henrique de Oliveira

**ipea** Instituto de Pesquisa  
Econômica Aplicada

Fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiros – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

**Presidente**

Ernesto Lozardo

**Diretor de Desenvolvimento Institucional**

Rogério Boueri Miranda

**Diretor de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia**

Alexandre de Ávila Gomide

**Diretor de Estudos e Políticas Macroeconômicas**

José Ronaldo de Castro Souza Júnior

**Diretor de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais**

Alexandre Xavier Ywata de Carvalho

**Diretor de Estudos e Políticas Setoriais de Inovação e Infraestrutura, interino**

Rogério Boueri Miranda

**Diretora de Estudos e Políticas Sociais**

Lenita Maria Turchi

**Diretor de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais**

Sérgio Augusto de Abreu e Lima Florêncio Sobrinho

**Assessora-chefe de Imprensa e Comunicação**

Regina Alvarez

Ouvidoria: <http://www.ipea.gov.br/ouvidoria>

URL: <http://www.ipea.gov.br>

# OS EFEITOS DO ENVELHECIMENTO NA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA E AS APOSENTADORIAS PRECOSES<sup>1</sup>

Rogério Nagamine Costanzi<sup>2</sup>

Graziela Ansiliero<sup>3</sup>

## 1 – Introdução

Argumenta-se com frequência que a introdução de uma idade mínima para aposentadoria, fundamental para garantir a sustentabilidade da Previdência Social, seria prejudicial aos trabalhadores de mais baixa renda, que tendem a entrar no mercado de trabalho de forma mais precoce. Há evidências, contudo, de que, mesmo que os mais pobres tendam a entrar mais cedo no mercado laboral, estes, mais frequentemente, enfrentam alto nível de informalidade e desproteção previdenciária.<sup>4</sup> Dito de outra forma, os mais pobres tendem a possuir uma baixa densidade contributiva, enquanto os mais ricos, mesmo iniciando a atividade econômica mais tardiamente, tendem a apresentar uma densidade contributiva mais elevada, pois tendem a participar em melhores condições do mercado de trabalho.

Como resultado, os trabalhadores com maiores rendimentos tendem a se aposentar mais cedo, seja por meio da Aposentadoria por Tempo de Contribuição (homens e mulheres, respectivamente, com 35/30 anos de contribuição e na faixa dos 50-55 anos de idade) ou com 60/55 anos de idade (homens/mulheres) no caso dos servidores públicos. Os trabalhadores da clientela urbana (ocupados em atividades não-agrícolas) com menores rendimentos, por sua vez, tendem a se aposentar por idade, aos 65/60 anos de idade (homens/mulheres), com pelo menos 15 anos de contribuição, ou, caso não alcancem esta carência mínima, a depender de suas famílias ou do recebimento de Benefícios de Prestação Continuada previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (BPC\LOAS) para idosos de baixa renda com 65 anos ou mais de idade.<sup>5</sup>

Com essa configuração, o Brasil disporia então de um sistema previdenciário onde: a) a idade mínima de 65/60 anos apenas é imposta, na prática, para os segurados mais pobres da clientela urbana, sendo que os trabalhadores urbanos efetivamente mais vulneráveis não raro se deparam com os 65 anos exigidos do BPC/LOAS; b) os trabalhadores de melhor rendimento e qualificação tendem a se aposentar mais cedo, gerando um sistema com distorções, que paga aposentadorias precoces para pessoas

---

<sup>1</sup> A presente nota consiste em uma versão muito ampliada e revisada do artigo “O caráter regressivo das aposentadorias precoces e os impactos do envelhecimento na Previdência Social Brasileira”, publicado no boletim de informações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) da Universidade de São Paulo (USP) em setembro de 2017.

<sup>2</sup> Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em exercício na DISOC/Ipea.

<sup>3</sup> Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em exercício na DISOC/Ipea.

<sup>4</sup> Ver, por exemplo, Costanzi (2017) e Costanzi e Ansiliero (2017).

<sup>5</sup> O BPC/LOAS garante um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais de idade que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. Para ter direito, é necessário que a renda per capita familiar seja menor que 1/4 do salário-mínimo vigente. Por se tratar de um benefício assistencial, não é necessário ter contribuído para o RGPS para ter direito, mas este benefício não paga 13º salário e gera pensão por morte.

com plena capacidade laboral e com elevados rendimentos de trabalho para os padrões brasileiros; c) os trabalhadores de maior renda, além de se aposentarem mais cedo, tendem a viver mais.<sup>6</sup> Tratar-se-ia, concomitantemente, de um sistema insustentável e socialmente injusto.

Com o intuito de explorar esse diagnóstico, o presente artigo está organizado da seguinte forma, para além desta introdução: a) na segunda parte são apresentados dados que mostram os efeitos do envelhecimento sobre a previdência social, com análise de dados para o Brasil, por Regiões Geográficas e por Unidades da Federação (UF); b) na terceira seção são dispostos dados e indicadores que apontam para o caráter regressivo das aposentadorias precoces; e, c) na quarta seção são apresentadas as considerações finais. Os resultados demonstram que o envelhecimento populacional gera a necessidade de reformas, fundamentais para garantir a sustentabilidade da Previdência Social a médio e longo prazo, que podem ser desenhadas via combate preferencial aos componentes regressivos do sistema previdenciário brasileiro.

## **2 – Efeitos do Envelhecimento sobre a Previdência**

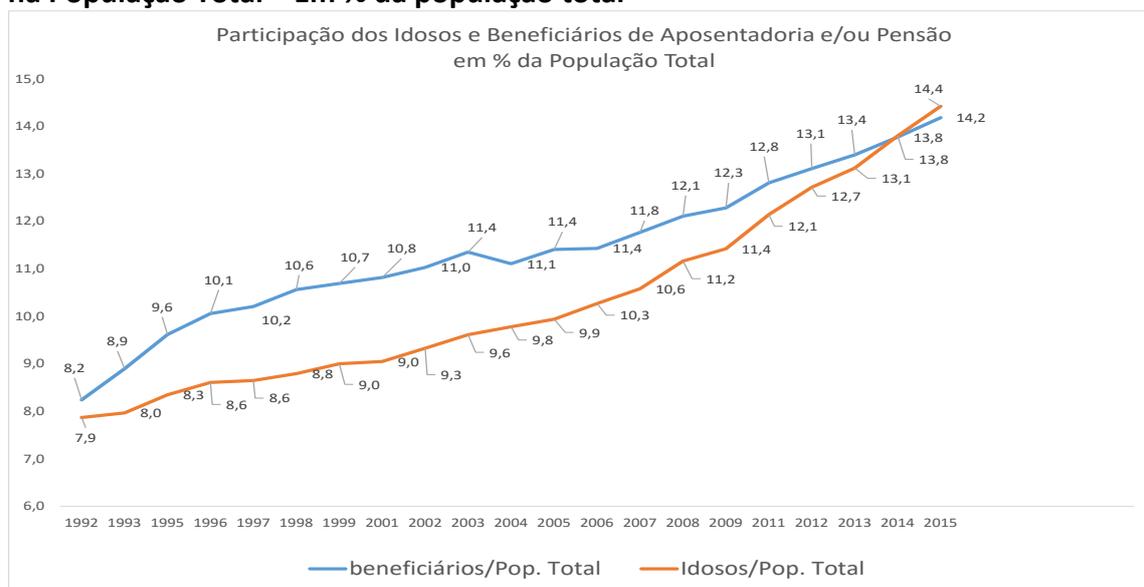
O Brasil passa por um rápido e intenso processo de envelhecimento populacional, o que já vem produzindo efeitos na previdência social. Como pode ser visto no gráfico 1 e na tabela 1A do apêndice, há, como esperado, uma forte correlação entre a participação dos beneficiários de aposentadoria e/ou pensão e o peso dos idosos na população total. O crescimento da participação dos idosos (pessoas com 60 anos ou mais de idade) na população brasileira tem sido acompanhado pelo aumento da importância relativa dos beneficiários: a população idosa passou de 7,9%, em 1992 (Brasil sem Norte rural, exceto Tocantins), para 14,4% da população total em 2015 (mesmo filtro anterior). No mesmo período, a participação dos beneficiários de aposentadoria e/ou pensão cresceu de 8,2% (1992) para 14,2% (2015).

---

<sup>6</sup> Ver, por exemplo: *OCDE Business and Finance Outlook 2016*. Capítulo 6. *Fragmentation of retirement markets due to differences in life expectancy*. OECD Publishing, Paris, 2016.

## GRÁFICO 1

### Evolução da Participação dos Idosos e dos Beneficiários de Aposentadoria ou Pensão na População Total – Em % da população total



Fonte: Elaboração a partir dos microdados da PNAD/IBGE.

Há fatores (como variações na cobertura dos idosos e mudanças nas regras de acesso a benefícios) que podem alterar a relação entre essas variáveis no tempo, mas sua evolução tende a ser correlacionada por razões óbvias, já que uma parcela expressiva dos beneficiários tende a ser idosa. A tendência é que essa importância relativa dos beneficiários aumente ainda mais, tendo em vista que a participação dos idosos deve crescer para cerca de 1/3 da população total até 2060. Essa tendência deveria ser atenuada, principalmente, por meio de ajustes que eliminem as aposentadorias voluntárias precoces (como as aposentadorias por tempo de contribuição (ATC) puras, não motivadas por incapacidade ou exposição a agentes nocivos) no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Também seria importante elevar a atual idade mínima nos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS) e reavaliar as aposentadorias especiais no setor público (para professores e policiais, por exemplo).

Esses ajustes paramétricos teriam o papel fundamental de garantir a sustentabilidade a médio e longo prazo da Previdência Social, frente ao processo inevitável de transição demográfica. Claro, contudo, que essa relação tão próxima entre a participação dos beneficiários de aposentadoria e/ou pensão e da população idosa decorre da desejável elevada cobertura desse referido público. Do ponto de vista de trajetória futura, também é desejável que seja mantida elevada a cobertura dos trabalhadores que perderam a capacidade laboral e que a busca pela sustentabilidade não seja alcançada por queda nesse indicador, mas sim pela racionalização dos critérios de acesso e manutenção dos benefícios, bem como por regras de cálculo do valor do benefício e de reajuste sustentáveis. Nesse sentido, o ajuste deveria ser feito preferencialmente com a correção dos componentes regressivos que caracterizam o regime previdenciário brasileiro.

Os dados da PNAD/IBGE também apontam para o incremento da participação de beneficiários em idades bem mais avançadas. Como pode ser visto na Tabela 1, a participação dos aposentados com 90 anos ou mais de idade cresceu de 1,2% para 1,9% do total de beneficiários aposentados, entre 1992 e 2015. A participação daqueles com 80 a 89 anos de idade cresceu de 9,3% para 11,1% dos aposentados, de tal sorte que a participação daqueles com 80 anos ou mais de idade saltou de 10,5% para 13% entre 1992 e 2015. Esses dados mostram que o ritmo de crescimento dos beneficiários de aposentadoria nas faixas etárias mais avançadas (de 80 anos ou mais ou mesmo 90 anos ou mais de idade) foi superior à média total.

Esse resultado reflete o incremento da expectativa de sobrevida, inclusive, nas idades mais avançadas. Nota-se um incremento da idade média dos aposentados, que passou de 65,6 anos, em 1992, para 67,9 anos em 2015<sup>7</sup>, segundo os microdados harmonizados da PNAD/IBGE. A análise específica para a aposentadoria, sem considerar a pensão por morte, decorre da maior possibilidade de que os pensionistas não sejam idosos, dada a lógica e a finalidade distintas dessas duas espécies de benefícios.

Outra evidência desse aumento da participação de beneficiários com idades mais avançadas pode ser observada a partir dos dados de registros administrativos: o total de beneficiários<sup>8</sup> do RGPS, com 90 anos ou mais de idade, cresceu de cerca de 440 mil, em dezembro de 2011, para 582 mil em dezembro de 2015. Tal incremento correspondeu a uma alta de 32,2%, que implica em um crescimento médio anual dos beneficiários do RGPS de 90 anos ou mais de idade de 7,2% a.a. no período<sup>9</sup>(ver tabelas 2A e 3A do apêndice). No caso das mulheres, o ritmo de crescimento dos beneficiários nessa faixa etária foi ainda mais acelerado, passando de cerca de 267 mil, em dezembro de 2011, para cerca de 370 mil, em dezembro de 2015, ou seja, configurando uma alta de 38,6% (média anual de 8,5% a.a. – tabelas 2A e 3A do apêndice), embora tal estimativa esteja afetada pela redução da importância dos casos ignorados.<sup>10</sup>

A participação de beneficiários de 80 anos ou mais no RGPS aumentou de 12,2% para 12,9%, entre dezembro de 2011 e o mesmo mês de 2015. No caso das mulheres, no mesmo período, o aumento da referida participação foi ainda mais expressivo: de 13,2% para 14,3% das beneficiárias (ver tabela 4A do apêndice). Quando se considera os beneficiários de 90 anos ou mais de idade, a participação cresceu, entre dezembro de 2011 e 2015, de 1,9% para 2,2% e, considerando apenas as mulheres, de 2% para 2,5% (ver tabela 4A do apêndice). As mulheres eram maioria tanto entre os beneficiários de 80 a 89 anos de idade (62,3%)<sup>11</sup> quanto entre aqueles com 90 anos ou mais de idade

---

<sup>7</sup> Considerando aposentados de 16 anos ou mais de idade.

<sup>8</sup> Todos os beneficiários do RGPS e não apenas os aposentados, ou seja, inclui pensão por morte e os demais benefícios.

<sup>9</sup> Dado extraído a partir de anuários estatísticos da previdência social disponíveis em: <<http://www.previdencia.gov.br/dados-abertos/dados-abertos-previdencia-social/>>. Acesso em: 21 set.2017.

<sup>10</sup> As taxas de crescimento estão ligeiramente afetadas pela redução da importância relativa dos casos de sexo e idade ignorados. Contudo, o impacto tende a ser limitado. A título de exemplo, supondo que a redução dos casos de sexo ignorado tivesse sido dividida entre homens e mulheres pela participação deles, em dezembro de 2015, a taxa de crescimento ajustada teria sido de 8,0% a.a. entre dezembro de 2011 e dezembro de 2015 e não 8,5% a.a. que foi estimada sem o ajuste pela redução dos casos ignorados.

<sup>11</sup> Percentual calculado sem considerar os casos ignorados.

(65,6%), representando nos dois casos cerca de 2/3 do total de beneficiários, em dezembro de 2015. Essa preponderância, entre outros fatores, guarda relação com a sobrerrepresentação das mulheres entre os beneficiários de pensão por morte e, possivelmente, com a maior sobrevida feminina.

No tocante às aposentadorias, para além das mudanças na composição etária, também houve alteração na composição por sexo, com crescimento da participação das mulheres, que passaram de 40,9% do total, em 1992, para 50,7% do total de benefícios em 2015 (Ver tabela 1). Houve crescimento da idade média dos aposentados, tanto para homens quanto para mulheres, fenômeno que reflete, entre outros fatores, a maior inserção das mulheres no mercado de trabalho, a elevação da cobertura previdenciária entre os ocupados (inclusive entre as mulheres) e o aumento da população de mulheres idosas (via aumento da sobrevida feminina, historicamente superior à masculina).

**TABELA 1**  
**Beneficiários de Aposentadoria por Faixa Etária, Sexo e Idade Média – Brasil – 1992 e 2015**

Faixa Etária	Quantidade de Aposentados em 1992	Em % do total - 1992	Faixa Etária	Quantidade de Aposentados em 2015	Em % do total - 2015
16 a 59 anos	2.433.682	27,0	16 a 59	4.373.659	18,5
60 a 69 anos	3.119.702	34,6	60 a 69	9.447.951	40,1
70 a 79 anos	2.518.357	27,9	70 a 79	6.699.265	28,4
80 a 89 anos	841.364	9,3	80 a 89	2.620.279	11,1
90 anos ou mais	104.796	1,2	90 anos ou mais	448.259	1,9
Total	9.017.901	100,0	Total	23.589.413	100,0
Idade Média	65,6		Idade Média	67,9	
Distribuição por sexo em % do total de aposentados					
Faixa Etária	1992		Faixa etária	2015	
	Homem	Mulher		Homem	Mulher
16 a 59 anos	63,2	36,8	16 a 59 anos	48,0	52,0
60 anos ou mais	57,6	42,4	60 anos ou mais	49,6	50,4
16 a 79 anos	60,2	39,8	16 a 79 anos	49,5	50,5
80 anos ou mais	49,6	50,4	80 anos ou mais	48,0	52,0
Total	59,1	40,9	Total	49,3	50,7
Idade média	64,9	66,6	Idade média	68,0	67,9

Fonte: Elaboração a partir dos microdados da PNAD/IBGE de 1992 e 2015. Brasil, sem Norte rural, exceto Tocantins.

Na análise por região, também se observa que a participação de beneficiários de aposentadoria e/ou pensão na população total está positivamente correlacionada com a proporção de idosos (ver tabela 2 e tabela 5A). Tanto em 1992, quanto em 2015 (sem Norte rural), as regiões Sudeste, Sul e Nordeste eram aquelas com as maiores participações de idosos e também com as maiores importâncias relativas dos beneficiários de aposentadoria e/ou pensão, resultados também associados ao nível de cobertura da população idosa.

Outro ponto que chama atenção é que a maior participação de beneficiários não idosos de aposentadoria ou pensão, na população total e entre os beneficiários, foi observada nas regiões Sudeste e Sul, justamente aquelas mais ricas do país. Certamente, um dos fatores que explica esse resultado é justamente a ATC, que permite a aposentadoria sem idade mínima. Para todas as regiões, a participação de idosos e beneficiários cresceu entre 1992 e 2015, bem como a participação das pessoas de 80 anos ou mais de idade

na população total e também a participação desse grupo etário no total de beneficiários, até mesmo pela elevada cobertura previdenciária, em especial, para as idades mais avançadas.

**TABELA 2**

**Análise da participação de idosos e beneficiários de aposentadoria e/ou pensão na população total e estrutura etária dos beneficiários por Região – Brasil – 1992 e 2015 (sem Norte rural)**

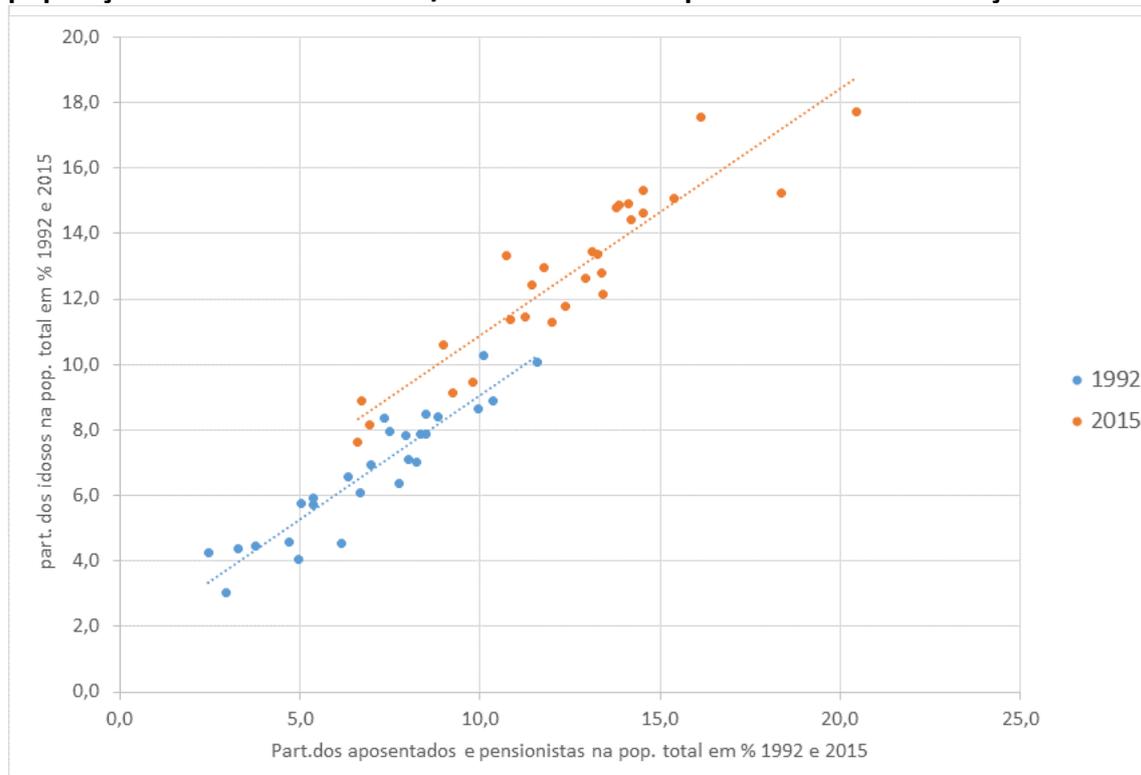
Participação na população total ou no total de beneficiários (em %)	1992					
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste	Total
Idosos na população total	5,1	8,1	8,4	7,8	5,3	7,9
80 anos ou mais na população total	0,5	1,1	0,8	0,7	0,5	0,9
beneficiários aposentadoria e pensão na população total	4,8	7,9	9,1	8,6	5,5	8,2
beneficiários menos de 60 anos na população total	1,5	2,2	3,4	3,1	2,1	2,8
beneficiários idosos (60 anos ou mais de idade) na população total	3,2	5,7	5,7	5,5	3,4	5,4
Proporção de beneficiários não idosos	32,3	28,1	37,0	35,8	39,0	34,3
Proporção de beneficiários idosos	67,5	71,9	63,0	64,1	61,0	65,7
Proporção de beneficiários com 80 anos ou mais de idade	9,6	12,7	8,1	7,7	8,8	9,4
Participação na população Total ou no total de beneficiários (em %)	2015 (sem Norte Rural)					
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste	total
Idosos na população total	10,1	13,4	15,7	16,0	12,2	14,4
80 anos ou mais na população total	1,3	2,0	2,2	2,1	1,5	2,0
beneficiários aposentadoria e pensão na população total	8,6	13,3	15,0	17,7	11,2	14,2
beneficiários de menos de 60 anos na população total	1,9	2,8	3,4	4,9	2,7	3,3
beneficiários idosos (60 anos ou mais de idade) na população total	6,8	10,5	11,6	12,8	8,5	10,9
Proporção de beneficiários não idosos	21,4	20,8	23,0	27,6	23,9	23,2
Proporção de beneficiários idosos	78,6	79,2	77,0	72,4	76,1	76,8
Proporção de beneficiários com 80 anos ou mais de idade	12,9	14,1	13,5	10,9	11,6	13,0

Fonte: Elaboração a partir dos microdados a partir da PNAD/IBGE de 1992 e 2015.

De um modo geral, o processo de envelhecimento e aumento da participação da população idosa e dos beneficiários na população total foi generalizado para todas as Unidades da Federação (UF) (ver tabela 6A do apêndice e gráfico 2). Pelo gráfico 2, fica clara a correlação entre a participação da população idosa e dos beneficiários na população total, considerando a análise por UF em 1992 e 2015. Como seria esperado, as UFs mais envelhecidas, no sentido de possuírem uma maior proporção de idosos, tendem a ter uma maior participação de beneficiários de aposentadoria e/ou pensão na população total, sendo que todas as UFs tiveram um expressivo aumento das referidas participações entre 1992 e 2015.

## GRÁFICO 2

### Participação dos beneficiários de aposentadoria e/ou pensão e dos idosos na população total – Brasil – PNAD/IBGE 1992 e 2015 por Unidade da Federação



Fonte: Elaboração a partir dos microdados da PNAD/IBGE de 1992 e 2015. Para 2015, Brasil sem Norte rural, exceto Tocantins.

Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Santa Catarina e Rio Grande do Sul contam com proporção de idosos acima de 15%, segundo os microdados da PNAD/IBGE de 2015. Não por acaso, essas UFs também estavam entre aquelas com maior participação de beneficiários na população total (tabela 6A do apêndice). As UFs com maior participação de idosos são Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, que também possuem a maior importância relativa de beneficiários, juntamente com Santa Catarina. As UFs com menor participação de idosos e de beneficiários na população total são aquelas da região Norte (tabela 6A do apêndice). As tabelas 7A e 8A do apêndice mostram a correlação positiva entre participação dos idosos e dos beneficiários na população total, respectivamente, em 1992 e 2015.

Como seria esperado, entre 1992 e 2015, em função da maior sobrevivência em todas as idades, inclusive as mais avançadas, a estimativa da idade média dos beneficiários de aposentadoria subiu, de forma generalizada, nas UFs (tabela 3). Cabe destacar, contudo, que as estimativas de idade média dos aposentados foram calculadas a partir dos dados amostrais da PNAD/IBGE e, portanto, não se trata de dado efetivo calculado a partir de registros administrativos. Também é importante enfatizar que, se por um lado, a maior longevidade tende a elevar a média para aquelas UFs/Regiões com maior expectativa de vida, por outro lado, justamente essas UFs/Regiões mais ricas tendem a apresentar uma maior participação das ATCs no total de aposentadorias, o que acaba puxando a idade média, em especial, no momento da aposentadoria, para baixo ou para idades mais precoces (ver Costanzi e Ansiliero, 2016).

**TABELA 3**

**Idade Média dos Aposentados Estimada pela PNAD/IBGE para Unidade da Federação – 1992 e 2015 – Brasil\***

Unidade da Federação	1992	2015 (sem Norte rural)
REGIÃO NORTE	66,2	68,7
RONDÔNIA	62,9	67,6
ACRE	63,7	69,4
AMAZONAS	64,3	68,6
RORAIMA	57,9	67,4
PARÁ	67,9	69,1
AMAPÁ	71,7	69,6
TOCANTINS	67,0	68,5
REGIÃO NORDESTE	67,9	68,8
MARANHÃO	68,3	68,2
PIAUI	65,7	68,3
CEARÁ	68,4	69,6
RIO GRANDE NORTE	66,8	68,0
PARÁIBA	68,9	69,8
PERNAMBUCO	66,7	69,0
ALAGOAS	65,7	68,0
SERGIPE	67,5	67,9
BAHIA	69,3	69,0
REGIÃO SUDESTE	64,5	67,9
MINAS GERAIS	65,3	67,7
ESPÍRITO SANTO	66,1	68,2
RIO DE JANEIRO	63,8	68,6
SÃO PAULO	64,2	67,6
REGIÃO SUL	64,4	66,7
PARANÁ	65,1	67,3
SANTA CATARINA	63,2	66,0
RIO GRANDE DO SUL	64,6	66,6
REGIÃO CENTRO-OESTE	64,9	67,8
MATO GROSSO DO SUL	66,2	67,8
MATO GROSSO	64,7	67,7
GOIÁS	65,2	68,1
DISTRITO FEDERAL	62,7	67,1
Total	65,6	67,9

Fonte: Elaboração a partir dos microdados da PNAD/IBGE de 1992 e 2015. \* Excluídos aposentados com menos de 16 anos.

Portanto, há dois efeitos atuando em sentido contrário (proporção de aposentadorias precoces e longevidade), pois se considera o valor da idade média para o estoque dos benefícios e não apenas no momento da aposentadoria. Também a ampliação da cobertura da previdência rural a partir da década de 1990, em função das mudanças na Constituição Federal de 1988, pode ter influenciado a idade média de aposentadoria, uma vez que as idades estatutárias mínimas para homens (60 anos) e mulheres (55 anos) rurais são significativamente inferiores às urbanas. De qualquer forma, observa-se o aumento generalizado da idade média dos aposentados, cenário que claramente reflete o aumento da expectativa de sobrevida ou da longevidade em todas as idades.

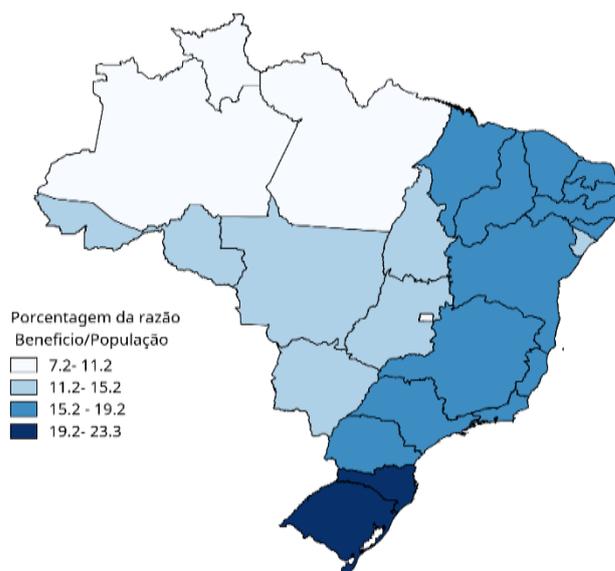
Outra análise, similar, que aponta para o peso relevante dos benefícios (contributivos e não contributivos) na população total, consiste em mostrar a relação entre o estoque de benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a população total por município, Unidade da Federação e Região. Tomada a totalidade de benefícios emitidos pelo INSS (previdenciários, assistenciais e encargos previdenciários da União, de

qualquer espécie, não apenas aposentadorias e pensões por morte),<sup>12</sup> nota-se que, de modo geral, a relação entre a emissão e a população total se mostra expressiva: proporção da ordem de 16,4% em 2016, sendo de 11,8% para benefícios urbanos e 4,6% para benefícios rurais, para o Brasil como um todo.<sup>13</sup>

Em dezembro de 2016, foram emitidos cerca de 33,8 milhões de benefícios, sendo 24,3 milhões urbanos e 9,5 milhões rurais. As maiores proporções foram observadas nas regiões Sul (20,2%) e Sudeste (17,2%), enquanto a menor foi registrada para a região Norte (10,2%). Nota-se ainda maior importância dos benefícios urbanos nas regiões Sul e Sudeste, enquanto no Nordeste os benefícios rurais se destacam (gráficos de 3 a 8 e tabela 9A). A UF com a razão benefícios/população mais elevada, em 2016, foi o Rio Grande do Sul (23,3%), enquanto aquela com menor relação foi o Amapá (7,2%), refletindo, em parte, diferenças no perfil demográfico.

### GRÁFICO 3

#### Relação entre Benefícios Emitidos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)/ População Total de 2016, segundo Unidade da Federação (em %)



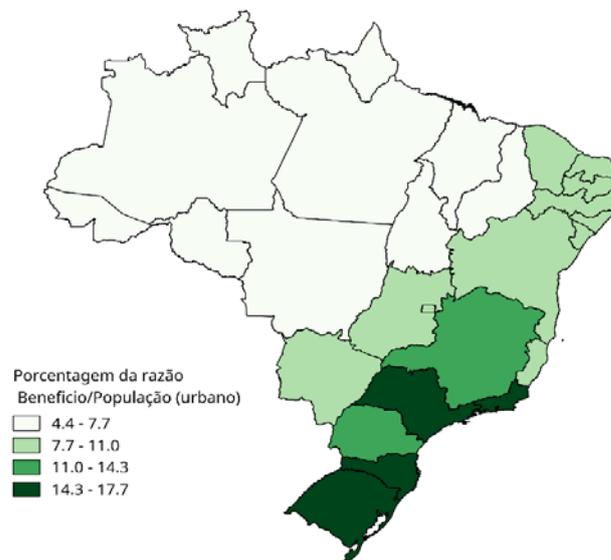
Fonte: Secretaria da Previdência/MF; IBGE. Elaboração própria.

<sup>12</sup> Mais precisamente, foram considerados todos os benefícios, tais como auxílio-doença, salário maternidade e o BPC/LOAS. Exceção feita ao Salário-Maternidade, obviamente focado em faixas etárias mais baixas, os demais benefícios podem ser afetados pelo processo de envelhecimento populacional. A maior participação de faixas etárias mais elevadas no conjunto de potenciais beneficiários pode, por exemplo, aumentar as concessões de benefícios por incapacidade temporária e permanente.

<sup>13</sup> Ressalte-se que o denominador utilizado nesse cálculo se refere à região censitária de moradia, conforme critérios adotados pelo IBGE na elaboração da PNAD. Por outro lado, o numerador faz referência às clientelas urbana e rural do RGPS, definidas em função na natureza da atividade econômica e da categoria de segurado assumidas pelo beneficiário.

#### GRÁFICO 4

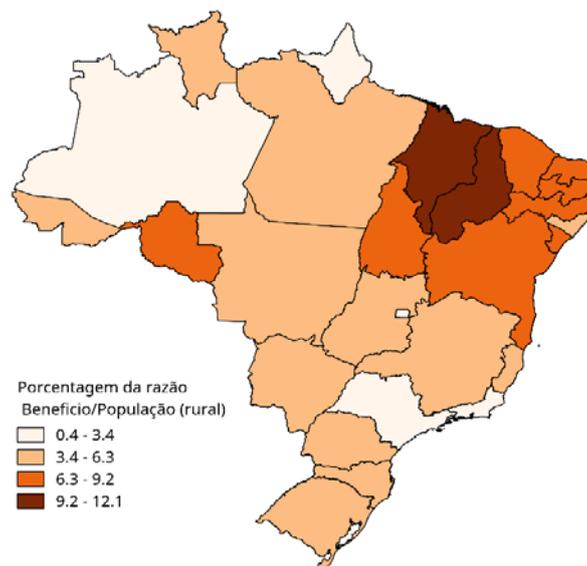
Relação entre Benefícios Urbanos Emitidos do INSS / População Total de 2016, por Unidade da Federação (em %)



Fonte: Secretaria da Previdência/MF; IBGE. Elaboração própria.

#### GRÁFICO 5

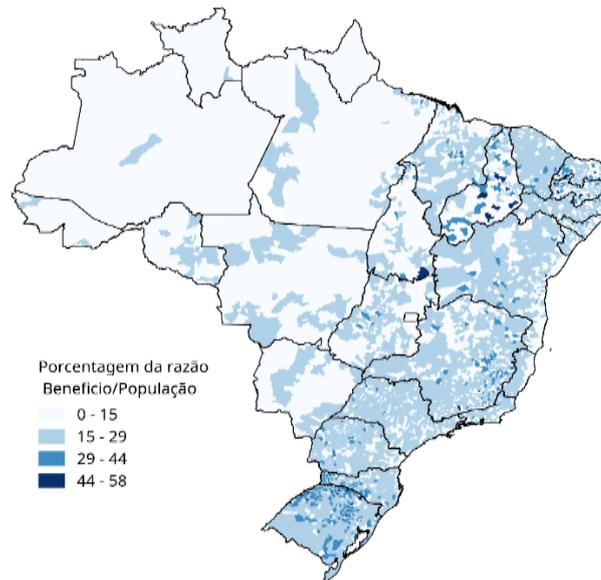
Relação entre Benefícios Rurais Emitidos do INSS / População Total de 2016, por Unidade da Federação (em %)



Fonte: Secretaria da Previdência/MF; IBGE. Elaboração própria.

## GRÁFICO 6

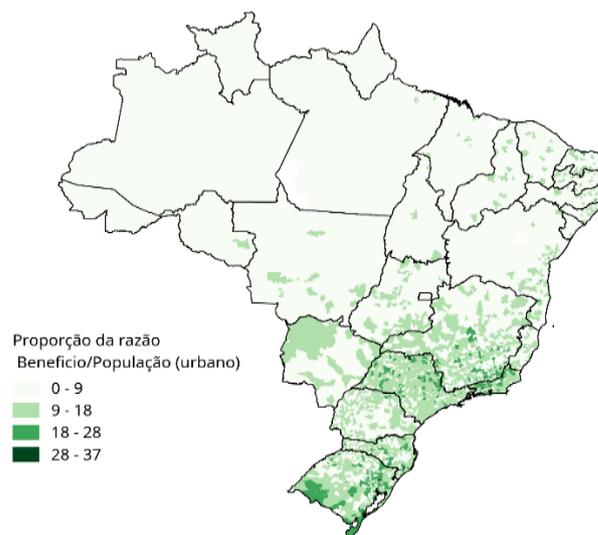
Relação entre Benefícios Emitidos do INSS / População Total de 2016, por Município (em %)



Fonte: Secretaria da Previdência/MF; IBGE. Elaboração própria.

## GRÁFICO 7

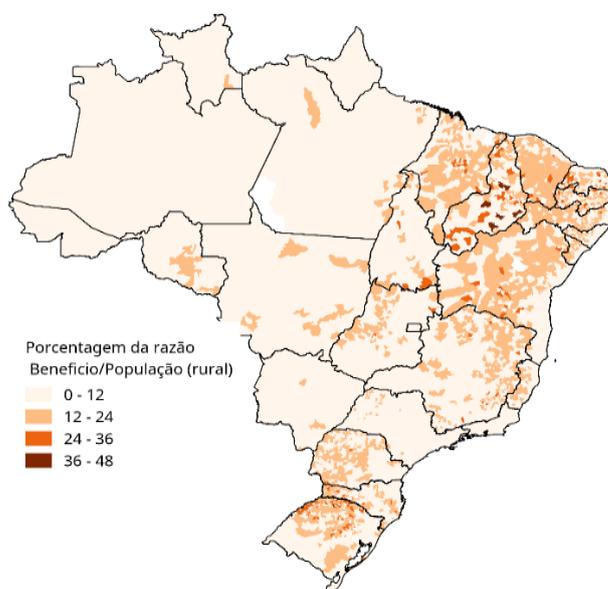
Relação entre Benefícios Urbanos Emitidos do INSS / População Total de 2016, por Município (em %)



Fonte: Secretaria da Previdência/MF; IBGE. Elaboração própria.

## GRÁFICO 8

### Relação entre Benefícios Rurais Emitidos do INSS / População Total de 2016, por Município (em %)



Fonte: Secretaria da Previdência/MF; IBGE. Elaboração própria.

### 3 – Caráter Regressivo das Aposentadorias Precoces

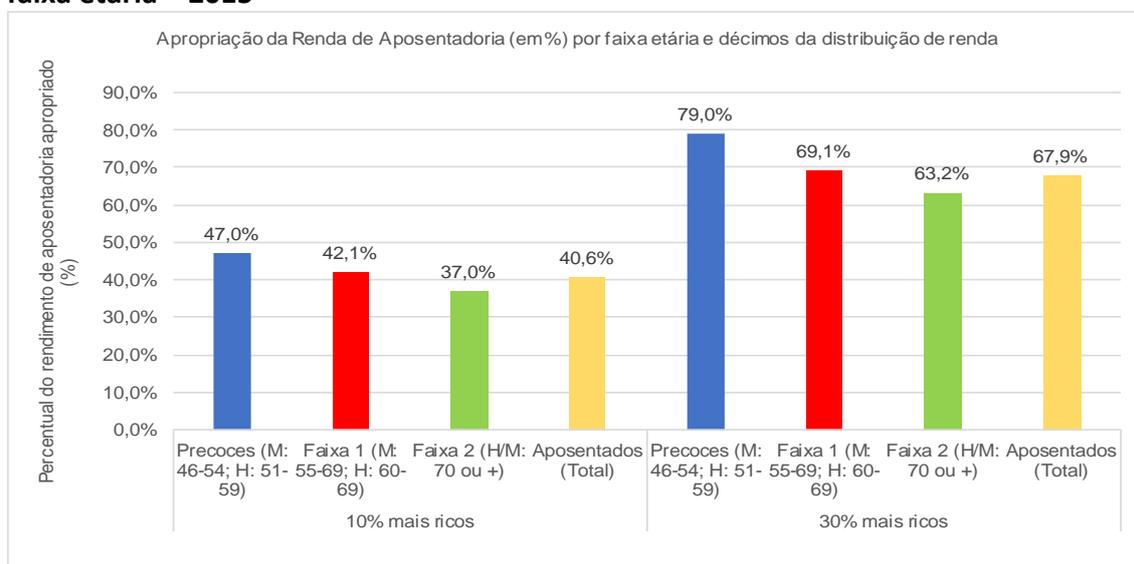
Uma forma de analisar o papel distributivo das aposentadorias precoces é estimar em que medida as transferências previdenciárias para pessoas não idosas são apropriadas de forma mais regressiva que aquelas destinadas à população idosa. Como ponto de partida, optou-se aqui por considerar precoces aquelas aposentadorias destinadas às mulheres com idade entre 46 e 54 anos de idade e homens entre 51 e 59 anos de idade, recorte adotado para considerar a idade mínima de contribuição para a Previdência Social (16 anos) e para diminuir o risco de que fossem incluídas indevidamente nesse exercício as aposentadorias por invalidez e rurais, espécies que exigem tratamento analítico diferenciado. Também foram considerados outros dois grupos para idades mais avançadas (homens de 60 a 69 e mulheres de 55 a 69 anos, bem como o conjunto de pessoas com 70 anos ou mais de idade), que serão chamadas doravante, respectivamente, de faixas 1 e 2.

Entretanto, a faixa precoce, embora acabe excluindo as aposentadorias rurais, tende a excluir, de forma indevida, servidores públicos que atualmente ainda mantêm uma regra permanente que estabelece uma idade mínima de 55 anos para mulheres e 60 anos para homens. Contudo, dada a existência de regras de transição e aposentadorias especiais no setor público, há aposentados de RPPS que se aposentam ou se aposentaram antes das referidas idades de 60/55 anos. O recorte utilizado capta a parcela de aposentadorias precoces concedidas mais recentemente, nos casos em que os beneficiários ainda se situam nas faixas etárias de interesse. Ou seja, ainda que com limitações de precisão, avalia-se aqui uma fração parcimoniosa do estoque gerado precocemente.

Na faixa precoce, 47,0% da renda total de aposentadoria era apropriada pelos 10% mais ricos, percentual que caía para 42,1% e 37,0%, respectivamente, para as faixas 1 e 2 de idades mais avançadas (dados elaborados a partir dos microdados da PNAD/IBGE de 2015 e considerando a renda familiar *per capita* – ver gráfico 9). Esse indício de regressividade das aposentadorias precoces é explicado, em parte, pelas aposentadorias por tempo de contribuição (ATC) do RGPS. Na realidade, nota-se que, em geral, a distribuição da renda de aposentadoria é muita concentrada, tendo em vista que no total, os 10% mais ricos concentram 40,6% da renda total de aposentadorias, mas, além disso, na faixa das aposentadorias precoces a concentração nos indivíduos com rendimentos mais elevados é ainda maior<sup>14</sup>.

## GRÁFICO 9

### Apropriação da Renda de Aposentadoria por faixa etária e por décimo de distribuição de renda familiar *per capita* – Em % da renda total de aposentadoria dentro de cada faixa etária – 2015



Fonte: Elaboração a partir dos microdados da PNAD/IBGE de 2015. Obs.: Estes indicadores foram calculados a partir da variável v4750, que contém os valores truncados do rendimento familiar *per capita* (excluídos do cálculo familiar os pensionistas, os trabalhadores domésticos e seus parentes, quando estes integram o grupo familiar nessas posições). O truncamento pode explicar eventuais diferenças com os indicadores apresentados na tabela 5.

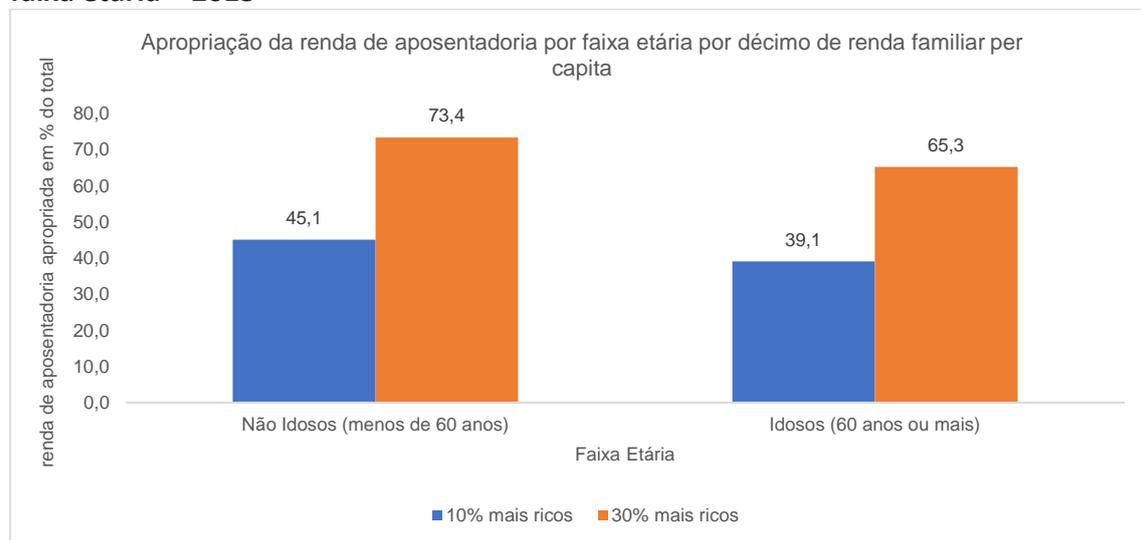
Quando se analisa a apropriação pelos 30% mais ricos, chega-se a resultado semelhante, sendo que 79% do rendimento de aposentadoria era concentrada nesse grupo na faixa precoce, percentual que caía para 69,1% e 63,2% para as faixas 1 e 2 de idade mais avançadas. O rendimento médio de aposentadoria na faixa precoce era de cerca de R\$ 1.860, valor que caía para cerca de R\$ 1.430 e R\$ 1.318, respectivamente, nas faixas 1 e 2. Tal resultado decorre da maior importância relativa das ATCs na faixa precoce e da maior importância relativa das aposentadorias por idade nas idades mais avançadas, em que há um maior volume de benefícios de salário mínimo.

<sup>14</sup> Na versão anterior desta nota, publicada em setembro, a faixa considerada precoce era de homens com 50 a 59 anos e não 51 a 59 anos.

Outra abordagem analítica, que também reforça esse indício de regressividade, consiste em comparar a apropriação do rendimento de aposentadoria por décimos de renda familiar *per capita* de beneficiários de aposentadoria idosos e não idosos. Neste caso, como mostra o gráfico 10, para os beneficiários não idosos, 45,1% do rendimento de aposentadoria era apropriado pelos 10% mais ricos, percentual que caía para 39,1% entre os idosos. Quando se considera o rendimento de aposentadoria apropriado pelos 30% mais ricos, os percentuais são de 73,4% para os não idosos e de 65,3% para os idosos. Novamente, os dados reforçam o diagnóstico de que as aposentadorias precoces têm caráter mais regressivo que aquelas direcionadas aos beneficiários efetivamente idosos, sendo que, na realidade, a distribuição do rendimento de aposentadoria também é bastante concentrada.

### GRÁFICO 10

**Apropriação da Renda de Aposentadoria por faixa etária e por décimo de distribuição de renda familiar *per capita* – Em % da renda total de aposentadoria dentro de cada faixa etária – 2015**



Fonte: Elaboração a partir dos microdados da PNAD/IBGE de 2015. Elaborado a partir da variável v4750.

Outra análise que pode reforçar o diagnóstico de maior regressividade das aposentadorias precoces, em decorrência das aposentadorias por tempo de contribuição, consiste em realizar exercício semelhante, mas especificamente para aposentados que vivem na área urbana. Cabe destacar que o conceito de população urbana e rural na PNAD/IBGE consiste em uma classificação por local de residência e não pela conceituação previdenciária de clientela urbana e rural, que está ligada à atividade exercida economicamente e pode ser mascarada, por exemplo, pela possibilidade de migração pré e pós-aposentadoria. Muito embora esse argumento imponha limitações metodológicas, este exercício não deixa de ser uma simulação interessante. Aplicando o método apenas para os aposentados não idosos que vivem na área urbana, a apropriação para os 10% e 30% mais ricos se eleva, respectivamente, para 48,5% e 77,3%.

Entre os aposentados supostamente precoces, novamente considerados sem distinção de clientela, a abertura de sexo e raça/cor (pelos critérios do IBGE) revela indícios do perfil preponderante de beneficiários. O percentual de aposentados na faixa etária estabelecida, segundo sexo, indica que o grupo mais beneficiado pelas aposentadorias precoces é formado por homens brancos. Os grupos menos beneficiados são as mulheres e, notadamente, as mulheres negras. Na média, cerca de 10,3% da faixa etária considerada como precoce (homens de 51 a 59 anos e mulheres de 46 a 54 anos) recebia aposentadoria. Se houvesse equidade, tal percentual seria igual para todos os grupos. Os grupos com participação abaixo da média, naturalmente, são aqueles sub-representados entre os beneficiados pelas aposentadorias precoces.

**TABELA 4**

**Percentual de homens de 51 a 59 anos e mulheres de 46 a 54 anos aposentados, por raça/cor e sexo – 2015**

Raça/etnia/cor e sexo/gênero	Branca	Negra	Total
Homem	19,8	13,8	16,6
Mulher	7,0	3,9	5,4
Total	12,5	8,3	10,3

Fonte: Elaboração a partir dos microdados da PNAD/IBGE de 2015. \*Inclui indígenas, amarelos e ignorados que representam parcela muito pequena do total.

Estudos mais recentes parecem convergir no sentido de apontar para uma relativa neutralidade do RGPS (com diferenças internas, se considerados separadamente os benefícios no valor do Piso Previdenciário, caso em que o efeito seria progressivo)<sup>15</sup> e uma evidente regressividade dos RPPS (aqui considerados conjuntamente os servidores públicos e os militares). As aposentadorias e pensões por morte pagas por esses institutos de previdência oficial possuem peso relevante na composição do rendimento *per capita* familiar brasileiro, chegando aos 19,4% de participação em 2015 (tabela 5). Convém, contudo, analisar (ainda que tentativamente) a contribuição das aposentadorias oficiais precoces, como parcela desse rendimento familiar *per capita*, para a estimativa do Índice de Gini da distribuição do Rendimento Familiar per capita (RFPC) no Brasil.

Os rendimentos informados na PNAD, que não permitem a diferenciação entre aposentadorias de distintos regimes previdenciários, foram agrupados conforme os critérios a seguir: (i) rendimentos de todos os trabalhos; (ii) rendimentos de pensões e aposentadorias (pensões por morte públicas, pensões complementares, pensões alimentícias, aposentadorias públicas e aposentadorias complementares, além do abono de permanência), sendo que as aposentadorias oficiais/públicas ainda foram subdivididas em dois grupos, um para as aposentadorias consideradas precoces e outro para os demais benefícios dessa espécie; (iii) rendimentos de aluguéis; (iv) rendimentos de doação; e, (v) outros rendimentos (juros, dividendos e transferências sociais, como o bolsa família). Obviamente, a desagregação das aposentadorias considera como critério

<sup>15</sup> Em termos gerais, diversos trabalhos indicam que as aposentadorias e pensões contribuem para reforçar a desigualdade, como, por exemplo, Hoffmann (2003) e, notadamente no tocante aos servidores públicos e militares, Medeiros & Souza (2013). Com respeito à progressividade dos benefícios no valor do Salário Mínimo, ver, por exemplo, Soares et al. (2007) e Hoffmann (2007).

básico para a precocidade a idade do aposentado, sendo que o recorte etário proposto ainda pretende minimizar a incorporação de aposentados rurais por idade (homens: 60; mulheres: 55 anos), os quais se deparam com idade mínima estatutária bastante reduzida na comparação com os urbanos (homens: 65; mulheres: 60 anos).

Ou seja, não se trata aqui de reconhecer diferenças legítimas na conceituação da aposentadoria precoce entre homens e mulheres, mas tão somente de tentar filtrar com menor imprecisão os possíveis beneficiários de Aposentadorias por Tempo de Contribuição. De qualquer maneira, como a PNAD não traz qualquer informação sobre deficiência e incapacidade para o trabalho, esses filtros também servem para reduzir a possibilidade de que beneficiários de benefícios por incapacidade (aposentadorias previdenciárias ou benefícios de prestação continuada assistenciais)<sup>16</sup> sejam tomados como aposentados voluntariamente precoces. Tomando-se como base os dados de concessão de ATC no RGPS em 2015, tem-se uma idade média, no início do benefício, de 55,67 anos para os homens e de 52,98 anos para as mulheres. Dadas essas médias, bem como o limite determinado e justificado pelos benefícios por idade rurais, já pagos antecipadamente frente aos urbanos, reitera-se aqui a pertinência dos intervalos de interesse: homens, entre 51-59 anos; mulheres, entre 46-54 anos.<sup>17</sup>

Sabidamente, a magnitude da desigualdade na distribuição da renda *per capita*, medida pelo Gini, se mostra extremamente elevada no país. Esse índice, que varia de 0 a 1 (0: igualdade absoluta; 1: concentração absoluta) e consiste aqui no coeficiente de concentração da renda familiar *per capita* total, atingiu em 2015, pela PNAD, o nível de 0,519. A decomposição estática desse indicador por fontes de rendimento que conformam o RFPC permite a identificação da contribuição de cada um destes fatores para a desigualdade total no período de referência, sendo cada componente dado pela multiplicação de sua participação no rendimento total *per capita* por seu respectivo coeficiente de concentração e a desigualdade total sendo o somatório desses produtos.<sup>18</sup> Quando o coeficiente de concentração, que pode variar entre -1 e +1, é menor do que o Gini, então ele contribui para diminuir a desigualdade total (se for menor do que zero, ainda favorece a equalização dos rendimentos); quando maior que o Gini, contribui para o aumento da desigualdade. A tabela 5, a seguir, apresenta a decomposição do Índice de Gini da distribuição do RFPC em 2015, conforme a metodologia indicada em Hoffmann (2009).

---

<sup>16</sup> O Benefício da Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) garante um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais de idade que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que 1/4 do salário mínimo vigente.

<sup>17</sup> Essas faixas etárias, embora melhor ajustadas para o RGPS, tampouco chegam a ser inadequadas para os RPPS, dado que o volume de segurados do Regime Geral prevalece no conjunto de segurados e que as variações nas idades mínimas para aposentadorias nos Regimes Próprios podem pertencer a esses intervalos. No caso geral, para aqueles que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, a Emenda Constitucional nº 41/2003 do Artigo 40 da Constituição estabelece as seguintes regras: homens – 60 anos de idade, 35 anos de contribuição, 20 anos de serviço público, 10 anos de carreira e 5 anos no cargo; mulheres – 55 anos de idade, 30 anos de contribuição, 20 anos de serviço público, 10 anos de carreira e 5 anos no cargo. Contudo, no caso dos professores, por exemplo, a idade mínima e o tempo de contribuição são reduzidos em cinco anos, com relação aos demais servidores.

<sup>18</sup> Detalhes sobre o cálculo do Índice de Gini e a metodologia para sua decomposição podem ser obtidos em Hoffmann (2009), referência metodológica principal para o exercício aqui apresentado.

O rendimento do trabalho é um pouco regressivo, sendo a sua participação no índice de Gini algo superior à sua participação no RFPC. Segundo Hoffmann (2017), esse resultado se deve em larga medida à regressividade do rendimento do trabalho de empregadores e servidores públicos e militares, que se sobrepõe ligeiramente à progressividade do rendimento dos demais trabalhadores. Os rendimentos de aluguéis e doações são, respectivamente, regressivos e progressivos, enquanto o componente mais progressivo dentre todos é o de *outras rendimentos*, que mistura recebimentos de aplicações financeiras (regressivos e geralmente precariamente captados pela PNAD) e aqueles oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, especialmente o Bolsa Família e ao menos parte dos BPC/LOAS (sabidamente progressivos) (ver Soares et al., 2007). Dada a heterogeneidade das fontes de rendimento que compõem o item *outras aposentadorias e pensões*, a progressividade estimada é de difícil interpretação, embora seja possível apontar para a menor participação de *outras aposentadorias* (associadas à Previdência Complementar e a maiores rendimentos do trabalho) e o maior peso das *outras pensões* (onde estão contidas as Pensões por Morte da Previdência Complementar e/ou Privada, mas também os rendimentos com pensões alimentícias, por exemplo, cuja distribuição pelos estratos de renda pode ser menos óbvia) no RFPC.

**TABELA 5**

**Decomposição do RFPC e do Índice de Gini, considerando os agrupamentos de interesse na composição do rendimento familiar – Brasil – 2015**

Parcela do Rendimento	Participação no RFPC (Pp)	Razão de Concentração (Cp)	Parcela de G		Progressividade G-(Cp)
			(Pp)×(Cp)	(%)	
1. RENDIMENTOS DO TRABALHO	75,6%	0,534	0,404	77,9%	-0,015
2. RENDIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS	19,4%	0,534	0,104	20,0%	-0,015
2.1. Aposentadorias*	15,4%	0,543	0,084	16,2%	-0,024
Aposentadorias Precoces	1,9%	0,625	0,012	2,3%	-0,106
Demais Aposentadorias	13,6%	0,532	0,072	13,9%	-0,013
2.2. Pensões Oficiais	4,0%	0,498	0,020	3,8%	0,021
3. OUTRAS APOSENTADORIAS E PENSÕES**	1,3%	0,470	0,006	1,1%	0,049
4. RENDIMENTOS DE ALUGUÉIS	1,1%	0,754	0,008	1,6%	-0,235
5. RENDIMENTOS DE DOAÇÕES	0,4%	0,244	0,001	0,2%	0,276
6. OUTROS RENDIMENTOS (inclusive PBF e parte dos BPC)***	2,2%	-0,186	-0,004	-0,8%	0,705
TOTAL	100,0%	0,519	0,519	100,0%	-

Fonte: PNAD/IBGE – 2015. Elaboração própria. Obs.: exclusive famílias onde ao menos um membro possui algum componente de rendimento ignorado. \*RGPS, RPPS e, possivelmente, parte das emissões de BPC/LOAS. \*\*Esse item reúne as pensões complementares; a complementação ou a suplementação de aposentadoria paga por entidade seguradora ou de participação em fundo de pensão; as pensões de caixas assistenciais; a pensão alimentícia; e, finalmente, o abono de permanência em serviço. \*\*\*Programas oficiais de auxílio educacional (como o Bolsa Escola) ou social (Renda Mínima, Bolsa Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC-LOAS e outros). Contudo, argumenta-se com frequência que beneficiários do BPC/LOAS podem por desconhecimento classificar esse rendimento como previdenciário, não identificando sua natureza assistencial (que o incluiria nesse componente).

Os rendimentos previdenciários, em seu conjunto, são ligeiramente regressivos, com participação maior na composição do Gini (20,0%) do que na composição do rendimento familiar *per capita* (19,4%). A desagregação desses rendimentos indica que as aposentadorias precoces contribuem significativamente para esse resultado negativo, em que pese possuírem menor peso no RFPC e no Gini do que as aposentadorias aqui classificadas como não precoces: o subgrupo com idade supostamente antecipada de aposentadoria encontra-se sobre-representado na composição do Gini (2,3%), frente a

sua participação no rendimento familiar *per capita* médio (1,9%); as demais aposentadorias, presumidamente não precoces, também se mostram regressivas, mas em menor intensidade. Evidentemente, essa diferença pode ser potencializada pelo recorte etário utilizado, que concentra os benefícios rurais (indiretamente focalizados em trabalhadores de mais baixa renda, situação frequente entre os Segurados Especiais, e equivalentes ao Salário Mínimo)<sup>19</sup> no grupo não precoce, contribuindo para reduzir a regressividade dessa parcela das aposentadorias. De qualquer modo, as estimativas parecem reforçar a hipótese de efeito adverso das aposentadorias precoces sobre a distribuição de renda no país.

Mais precisamente, os dados indicam que a ausência de uma idade mínima estatutária, livre das exceções permitidas pela ATC, gera aposentadorias precoces com indício de caráter regressivo.<sup>20</sup> Tal aspecto, entretanto, permite que parte dos ajustes paramétricos necessários para garantir a sustentabilidade previdenciária, frente aos efeitos já perceptíveis do envelhecimento populacional, seja feita primordialmente via correção de componentes regressivos do sistema previdenciário brasileiro. Em parte, essa possibilidade decorre do fato de que as pessoas não idosas possuem maior probabilidade de acumular rendimentos de aposentadoria e do trabalho, mas tal cenário denota dois problemas importantes: a) o papel da previdência deveria ser garantir renda para quem perdeu a capacidade laboral, atuando preferencialmente como mecanismo de substituição e não de complementação de renda; b) a acumulação de aposentadorias e rendimentos do trabalho tem maior probabilidade de ocorrer justamente para pessoas melhor remuneradas (ao menos, para o padrão brasileiro) e melhor posicionadas na distribuição do rendimento familiar *per capita*.

#### **4 – Considerações Finais**

O presente trabalho procurou mostrar que o processo de envelhecimento já produz efeitos sobre a previdência social, quadro que aumenta a necessidade de ajustes que garantam sua sustentabilidade a médio e longo prazos. Com a rápida e intensa transição demográfica que se avizinha, a necessidade de ajustes é crescente. O expressivo incremento da importância relativa dos idosos já se reflete, como esperado, no aumento da participação de beneficiários de aposentadoria e/ou pensão na população total, havendo uma forte (e óbvia) correlação entre essas variáveis. Outros indicadores que reforçam esse diagnóstico são o incremento da participação de grupos de idades mais avançadas (com 80 anos ou mais de idade ou mesmo 90 anos ou mais) no total de aposentados. Também há um incremento na idade média dos aposentados, em que pese os dados utilizados considerarem conjuntamente benefícios gerados em diferentes períodos no tempo (datas de concessões recentes e antigas, sem distinção).

---

<sup>19</sup> De modo simplificado, trabalhadores rurais que exercem suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, cobertos pelo RGPS mesmo não declarando contribuição para a previdência social, já que sua contribuição se dá sobre a eventual comercialização da produção rural.

<sup>20</sup> De modo geral, há vários estudos que apontam para a existência de componentes regressivos no sistema previdenciário brasileiro (Caetano et alli 2016; Costanzi e Ansiliero, 2017; Medeiros e Souza 2013; Rangel 2011), reforçando a percepção de que, frente ao imperativo de garantir a sustentabilidade de médio e longo prazo, estes devem ser tratados como prioridades no processo inevitável de ajuste.

Também há indícios de que as aposentadorias precoces possuem um caráter regressivo, favorecendo pessoas não idosas com rendimentos mais elevados. Isso indica que a estipulação de uma idade mínima não apenas contribuiria para garantir a sustentabilidade fiscal a médio e longo prazo da Previdência Social, como também corrigiria ou atenuaria determinados componentes regressivos do regime previdenciário brasileiro. Portanto, parece fundamental eliminar, mesmo que gradualmente, a aposentadoria por tempo de contribuição sem idade mínima no âmbito do RGPS e seguir com o processo de convergência dos RPPS com o RGPS. Essa recomendação se mostra ainda mais necessária com a vigência da Regra 85/95 Progressiva, instituída pela Lei no 13.183/2015, que incrementa a taxa de reposição e, conseqüentemente, o valor médio das ATC pela não incidência do Fator Previdenciário (ver Caetano et al., 2016).

Portanto, o Brasil passa por um rápido e intenso processo de envelhecimento populacional que exige reformas na Previdência Social, de forma a garantir sua sustentabilidade fiscal a médio e longo prazo. Esse ajuste inevitável poderia e deveria ser feito priorizando a correção dos componentes regressivos do regime previdenciário brasileiro, em especial, as contradições oriundas da concessão de aposentadorias precoces para pessoas com plena capacidade laboral.

### Referências Bibliográficas

BEPS/MF. *Boletim Estatístico da Previdência Social*. Volume 21, nº. 01, janeiro de 2016. Disponível em: <[http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/Beps012016\\_Final.pdf](http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/Beps012016_Final.pdf)>. Acesso em: 30 nov. 2017.

CAETANO, Marcelo Abi-Ramia, Rogério Nagamine Costanzi, Leonardo Alves Rangel, Eduardo da Silva Pereira, Graziela Ansiliero e Luis Henrique Paiva. *Texto para Discussão nº 2.230*. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, setembro de 2016.

COSTANZI, Rogério Nagamine. Evolução e Situação Atual das Aposentadorias por Tempo de Contribuição. *Informe de Previdência Social*, edição de outubro de 2011, Volume 23, Número 10. Disponível em: <[http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3\\_111025-144721-959.pdf](http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_111025-144721-959.pdf)>. Acesso em: 30 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. Estrutura Demográfica e Despesa com Previdência: Comparação do Brasil com o Cenário Internacional. In: *Boletim de Informações Fipe*, edição de dezembro de 2015, páginas de 11 a 16, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas. Disponível em: <<http://downloads.fipe.org.br/content/downloads/publicacoes/bif/bif423rev.pdf>>. Acesso em: 18 jul. 2016.

\_\_\_\_\_. Reforma da Previdência e Mercado de Trabalho. In: *Boletim do Mercado de Trabalho do Ipea*. Abril de 2017. Páginas de 79 a 89. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/170505\\_bmt\\_62\\_07\\_politica\\_em\\_foco\\_reforma\\_mt.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/170505_bmt_62_07_politica_em_foco_reforma_mt.pdf)>. Acesso em: 30 nov. 2017

\_\_\_\_\_. O Caráter Regressivo das Aposentadorias Precoces e os Impactos do Envelhecimento na Previdência Social Brasileira. In: *Boletim Informações Fipe*, edição de setembro de 2017. Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), 2017.

COSTANZI, Rogério Nagamine; ANSILIERO, Graziela (2016). Nota Técnica DISOC/IPEA Número 29. Outubro de 2016. As Idades Médias de Aposentadoria Urbana por Unidade da Federação e Região. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota\\_tecnica/161014\\_nt\\_29\\_disoc.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/161014_nt_29_disoc.pdf)>. Acesso em: 06 set. 2017.

\_\_\_\_\_. *Texto para Discussão do Ipea nº 2.291*, abril de 2017. Impacto Fiscal da Demografia na Previdência Social. Coautoria com Graziela Ansiliero. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_2291.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2291.pdf)>. Acesso em: 30 nov. 2017.

HOFFMANN, Rodolfo. *Desigualdade da Distribuição da Renda no Brasil: O Que Mudou em 2015?* Mimeo, 2017. Disponível em: <<http://iepecdg.com.br/wp-content/uploads/2017/01/RDPC11E-1.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. Desigualdade da distribuição da renda no Brasil: a contribuição de aposentadorias e pensões e de outras parcelas do rendimento domiciliar per capita. *Economia e Sociedade*, Campinas, v. 18, n. 1 (35), p. 213-231, abr. 2009.

\_\_\_\_\_. Transferência de renda e redução da desigualdade no Brasil e em cinco regiões, entre 1997 e 2005. In: BARROS, R. P.; FOGUEL, M. N.; ULYSSEA, G. (Org.). *Desigualdade de renda no Brasil: uma análise da queda recente*. Brasília: IPEA, 2007a. v. 2, p. 17-40.

\_\_\_\_\_. Inequality in Brazil: the contribution of pensions. *Revista Brasileira de Economia*, v. 57, n. 4, p. 755-773, out./dez., 2003.

MEDEIROS, M.; SOUZA, P. Gasto público, e desigualdade de renda no Brasil. Brasília: Ipea, *Texto para Discussão nº. 1844*, 2013.

\_\_\_\_\_. Previdência dos Trabalhadores dos Setores Público e Privado e Desigualdade no Brasil. *Texto para Discussão do Ipea nº 1.876*. Brasília, outubro de 2013. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_1876.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1876.pdf)>. Acesso em: 01 nov. 2017

OECD Business and Finance Outlook 2016. Capítulo 6. *Fragmentation of retirement markets due to differences in life expectancy*. OECD Publishing, Paris, 2016.

RANGEL, Leonardo Alves. Rio de Janeiro, maio de 2011. *Texto para Discussão nº 1.617*. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_1617.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1617.pdf)>. Acesso em: 01 nov. 2017.

SOARES, Fábio Veras; SOARES, Sergei S. D.; MEDEIROS, Marcelo; OSÓRIO, Rafael G. Programas de transferência de renda no Brasil: impactos sobre a desigualdade. In: BARROS, R. P.; FOGUEL, M. N.; ULYSSEA, G. (Org.). *Desigualdade de renda no Brasil: uma análise da queda recente*. Brasília: Ipea, 2007. v. 2, p. 87-129.

## APÊNDICES

**TABELA 1A**

**Participação dos Beneficiários de Aposentadoria e/ou Pensão e dos Idosos (60 anos ou mais de idade) na População total (em %) – Brasil – 1992 e 2015 (sem Norte rural)**

ANO	Participação dos Beneficiários de Aposentadoria e/ou Pensão na população total (em %)	Participação da População Idosa na população total (em %)
1992	8,2	7,9
1993	8,9	8,0
1995	9,6	8,3
1996	10,1	8,6
1997	10,2	8,6
1998	10,6	8,8
1999	10,7	9,0
2001	10,8	9,0
2002	11,0	9,3
2003	11,4	9,6
2004	11,1	9,8
2005	11,4	9,9
2006	11,4	10,3
2007	11,8	10,6
2008	12,1	11,2
2009	12,3	11,4
2011	12,8	12,1
2012	13,1	12,7
2013	13,4	13,1
2014	13,8	13,8
2015	14,2	14,4

Fonte: Elaboração a partir dos microdados da PNAD/IBGE de 1992 a 2015. Brasil sem norte rural, exceto Tocantins.

**TABELA 2A**

**Benefícios Ativos do Regime Geral de Previdência Social por faixa etária**

ANO	Total		
	total	homem	Mulher
2011	23.286.550	10.145.090	13.074.292
2015	26.133.689	11.379.556	14.716.984
80 a 89 anos			
ANO	Total	homem	Mulher
2011	2.395.288	918.763	1.456.152
2015	2.782.082	1.047.811	1.727.950
90 anos ou mais			
ANO	Total	homem	Mulher
2011	440.097	150.110	266.774
2015	581.762	193.992	369.650
80 anos ou mais			
ANO	Total	homem	Mulher
2011	2.835.385	1.068.873	1.722.926
2015	3.363.844	1.241.803	2.097.600

Fonte: Elaboração a partir de dados do Anuário Estatístico da Previdência Social – há casos onde o sexo era ignorado. Estoque de beneficiários em dezembro de cada ano.

**TABELA 3A****Crescimento ou Variação anual dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social por faixa etária – em %**

Total			
ANO	Total	Homem	Mulher
Acumulado e Média anual entre 2011 e 2015	12,2 (2,9%a.a.)	12,2 (2,9%a.a.)	12,6 (3,0%a.a.)
80 a 89 anos			
ANO	Total	Homem	Mulher
Acumulado e Média anual entre 2011 e 2015	16,1 (3,8%a.a.)	14,0 (3,3%a.a.)	18,7 (4,4%a.a.)
90 anos ou mais			
ANO	total	homem	Mulher
Acumulado e Média anual entre 2011 e 2015	32,2 (7,2%a.a.)	29,2 (6,6%a.a.)	38,6 (8,5%a.a.)
80 anos ou mais			
ANO	total	homem	Mulher
Acumulado e Média anual entre 2011 e 2015	18,6 (4,4%a.a.)	16,2 (3,8%a.a.)	21,7 (5,0%a.a.)

Fonte: Elaboração a partir de dados do Anuário Estatístico da Previdência Social. Cálculo de variação a partir do estoque de beneficiários em dezembro de cada ano.

**TABELA 4A****Participação no total de Beneficiários do Regime Geral de Previdência Social por faixa etária – não apenas aposentadorias e pensões por morte, mas todos os benefícios – em % do total de beneficiários do RGPS**

Total			
80 a 89 anos			
ANO	Total	homem	Mulher
2011	10,3	9,1	11,1
2015	10,6	9,2	11,7
90 anos ou mais			
ANO	Total	homem	Mulher
2011	1,9	1,5	2,0
2015	2,2	1,7	2,5
80 anos ou mais			
ANO	Total	homem	mulher
2011	12,2	10,5	13,2
2015	12,9	10,9	14,3

Fonte: Elaboração a partir de dados do Anuário Estatístico da Previdência Social. Participação no total em dezembro de cada ano.

**TABELA 5A****População Total, Idosa e de Beneficiários de aposentadoria e/ou pensão por região – 1992 e 2015 (sem Norte rural)**

Item	1992					
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste	Total
População total	6.588.223	43.322.479	63.921.816	22.461.942	9.709.011	146.003.471
Idosos	337.196	3.490.544	5.399.906	1.747.007	515.379	11.490.032
População de 80 anos ou mais de idade	31.659	468.932	530.281	165.379	50.159	1.246.410
Beneficiários de aposentadoria e/ou pensão	315.035	3.429.213	5.823.086	1.928.061	534.350	12.029.745
Beneficiários não idosos (menos de 60 anos)	101.682	964.896	2.155.542	690.753	208.176	4.121.049
Beneficiários idosos (60 anos ou mais)	212.608	2.464.317	3.667.042	1.236.740	326.174	7.906.881
Beneficiários com 80 anos ou mais idade	30.128	436.914	469.443	148.837	46.998	1.132.320
ITEM	2015 (sem Norte rural)					
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste	Total
População total	13.474.016	56.640.710	85.916.158	29.290.154	15.489.302	200.810.340
Idosos	1.355.239	7.582.228	13.462.481	4.674.515	1.885.326	28.959.789
População de 80 anos ou mais de idade	169.044	1.155.004	1.913.080	601.735	225.658	4.064.521
Beneficiários de aposentadoria e/ou pensão	1.164.832	7.513.733	12.889.601	5.183.679	1.728.121	28.479.966
Beneficiários não idosos (menos de 60 anos)	249.511	1.562.323	2.958.323	1.433.185	413.098	6.616.440
Beneficiários idosos (60 anos ou mais)	915.321	5.951.410	9.931.278	3.750.494	1.315.023	21.863.526
Beneficiários com 80 anos ou mais idade	149.871	1.057.959	1.739.665	567.210	199.641	3.714.346

Fonte: Elaboração a partir dos microdados da PNAD/IBGE de 1992 e 2015 – 2015 sem norte rural, exceto Tocantins

**TABELA 6A****Participação de idosos e de beneficiários de aposentadoria e/ou pensão na população total por UF – 1992 e 2015 (com e sem Norte rural)**

Unidade da Federação	Participação – em % da população total em 1992		Participação – em % da população total em 2015 (sem norte rural)		Participação – em % da população total em 2015 (com norte rural)	
	Beneficiários de aposentadoria e/ou pensão	População idosa	Beneficiários de aposentadoria e/ou pensão	População idosa	Beneficiários de aposentadoria e/ou pensão	População idosa
RONDONIA	2,9	3,0	9,8	9,5	10,8	10,1
ACRE	6,2	4,6	9,2	9,1	9,4	8,8
AMAZONAS	4,7	4,6	6,7	8,9	6,7	8,8
RORAIMA	3,3	4,4	6,6	7,6	7,1	8,0
PARA	5,4	5,9	9,0	10,6	9,4	10,6
AMAPA	2,5	4,3	6,9	8,2	6,9	8,0
TOCANTINS	5,1	5,8	11,8	13,0	11,8	13,0
MARANHAO	6,3	6,6	12,0	11,3	12,0	11,3
PIAUI	8,2	7,0	13,4	12,1	13,4	12,1
CEARA	7,5	8,0	14,1	14,9	14,1	14,9
RIO GRANDE NORTE	9,9	8,7	12,9	12,7	12,9	12,7
PARAIBA	10,1	10,3	13,1	13,5	13,1	13,5
PERNAMBUCO	8,5	8,5	13,8	14,8	13,8	14,8
ALAGOAS	7,7	6,4	13,4	12,8	13,4	12,8
SERGIPE	8,5	7,9	12,4	11,8	12,4	11,8
BAHIA	7,3	8,4	13,2	13,4	13,2	13,4
MINAS GERAIS	8,8	8,4	15,4	15,1	15,4	15,1
ESPIRITO SANTO	7,9	7,8	13,9	14,9	13,9	14,9
RIO DE JANEIRO	11,6	10,1	16,1	17,6	16,1	17,6
SAO PAULO	8,4	7,9	14,5	15,3	14,5	15,3
PARANA	7,0	6,9	14,5	14,6	14,5	14,6
SANTA CATARINA	8,0	7,1	18,4	15,2	18,4	15,2
RIO GRANDE SUL	10,3	8,9	20,4	17,7	20,4	17,7
MATO GROSSO SUL	5,4	5,7	10,7	13,3	10,7	13,3
MATO GROSSO	3,8	4,4	11,2	11,4	11,2	11,4
GOIAS	6,7	6,1	11,4	12,4	11,4	12,4
DISTRITO FEDERAL	5,0	4,1	10,8	11,4	10,8	11,4
BRASIL	8,2	7,9	14,2	14,4	14,1	14,3

Fonte: Elaboração a partir dos microdados da PNAD/IBGE de 1992 e 2015 – 2015 sem norte rural, exceto Tocantins.

**TABELA 7A****Correlação de Pearson entre participação de beneficiários e idosos na população total por UF – 1992**

		beneficiários	Idosos
beneficiarios	Pearson Correlation	1	,933(*)
	Sig. (2-tailed)		,000
	N	27	27
Idosos	Pearson Correlation	,933(*)	1
	Sig. (2-tailed)	,000	
	N	27	27

\* Correlação significativa para 1%

**TABELA 8A**

**Correlação de Pearson entre participação de beneficiários e idosos na população total por UF – 2015**

		beneficiários	Idosos
beneficiários	Pearson Correlation	1	,923(*)
	Sig. (2-tailed)		,000
	N	27	27
Idosos	Pearson Correlation	,923(*)	1
	Sig. (2-tailed)	,000	
	N	27	27

\* Correlação significativa para 1%

**TABELA 9A**

**Relação entre Benefícios Emitidos pelo INSS (dezembro/2016) e População Total Estimada (2016)**

Região / Estado	População total (a)	Benefícios Emitidos – total (b)	Benefícios Emitidos – Urbanos (c)	Benefícios Emitidos – Rurais (d)	(b) / (a) em %	(c) / (a) em %	(d) / (a) em %	(c) / (b) em %	(d) / (b) em %
Brasil	206.081.432	33.755.917	24.269.925	9.485.992	16,4	11,8	4,6	71,9	28,1
Região Norte	17.707.783	1.806.041	945.451	860.590	10,2	5,3	4,9	52,3	47,7
Rondônia	1.787.279	235.501	104.076	131.425	13,2	5,8	7,4	44,2	55,8
Acre	816.687	94.387	50.604	43.783	11,6	6,2	5,4	53,6	46,4
Amazonas	4.001.667	310.083	205.997	104.086	7,7	5,1	2,6	66,4	33,6
Roraima	514.229	42.217	22.541	19.676	8,2	4,4	3,8	53,4	46,6
Pará	8.272.724	871.662	443.379	428.283	10,5	5,4	5,2	50,9	49,1
Amapá	782.295	56.643	39.101	17.542	7,2	5,0	2,2	69,0	31,0
Tocantins	1.532.902	195.548	79.753	115.795	12,8	5,2	7,6	40,8	59,2
Região Nordeste	56.915.936	9.247.012	4.608.369	4.638.643	16,2	8,1	8,1	49,8	50,2
Maranhão	6.954.036	1.094.425	364.916	729.509	15,7	5,2	10,5	33,3	66,7
Piauí	3.212.180	609.787	219.934	389.853	19,0	6,8	12,1	36,1	63,9
Ceará	8.963.663	1.487.691	700.874	786.817	16,6	7,8	8,8	47,1	52,9
Rio Grande do Norte	3.474.998	567.975	296.864	271.111	16,3	8,5	7,8	52,3	47,7
Paraíba	3.999.415	718.976	353.679	365.297	18,0	8,8	9,1	49,2	50,8
Pernambuco	9.410.336	1.510.541	913.054	597.487	16,1	9,7	6,3	60,4	39,6
Alagoas	3.358.963	517.881	327.212	190.669	15,4	9,7	5,7	63,2	36,8
Sergipe	2.265.779	341.159	194.181	146.978	15,1	8,6	6,5	56,9	43,1
Bahia	15.276.566	2.398.577	1.237.655	1.160.922	15,7	8,1	7,6	51,6	48,4
Região Sudeste	86.356.952	14.845.459	12.984.683	1.860.776	17,2	15,0	2,2	87,5	12,5
Minas Gerais	20.997.560	3.866.078	2.805.866	1.060.212	18,4	13,4	5,0	72,6	27,4
Espírito Santo	3.973.697	606.964	425.107	181.857	15,3	10,7	4,6	70,0	30,0
Rio de Janeiro	16.635.996	2.902.753	2.830.149	72.604	17,4	17,0	0,4	97,5	2,5
São Paulo	44.749.699	7.469.664	6.923.561	546.103	16,7	15,5	1,2	92,7	7,3
Região Sul	29.439.773	5.960.233	4.401.420	1.558.813	20,2	15,0	5,3	73,8	26,2
Paraná	11.242.720	1.936.495	1.342.035	594.460	17,2	11,9	5,3	69,3	30,7
Santa Catarina	6.910.553	1.393.309	1.072.709	320.600	20,2	15,5	4,6	77,0	23,0
Rio Grande do Sul	11.286.500	2.630.429	1.986.676	643.753	23,3	17,6	5,7	75,5	24,5
Região Centro-Oeste	15.660.988	1.897.172	1.330.002	567.170	12,1	8,5	3,6	70,1	29,9
Mato Grosso do Sul	2.682.386	369.463	266.138	103.325	13,8	9,9	3,9	72,0	28,0
Mato Grosso	3.305.531	400.215	237.649	162.566	12,1	7,2	4,9	59,4	40,6
Goiás	6.695.855	843.725	559.383	284.342	12,6	8,4	4,2	66,3	33,7
Distrito Federal	2.977.216	283.769	266.832	16.937	9,5	9,0	0,6	94,0	6,0

Fonte: Elaboração a partir de dados da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda para os benefícios emitidos e dados de população do IBGE. Os dados foram obtidos das estatísticas municipais e não do Boletim estatístico da previdência social, havendo pequenas diferenças entre as duas fontes, mas que não afetam a magnitude das relações entre benefícios e população.

## **Missão do Ipea**

Aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas

**ipea** Instituto de Pesquisa  
Econômica Aplicada

MINISTÉRIO DO  
**PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

